



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 998/00

DE, 29 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA EM FAVOR DOS MENORES PAULO CEZAR MENDES POLIDORIO, ROMILSON POLIDORIO DA SILVA E PATRÍCIA MENDES POLIDORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

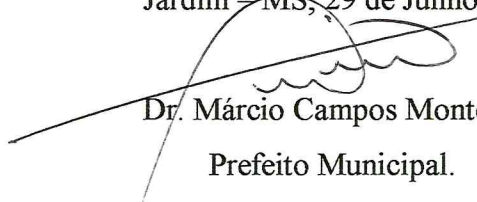
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à outorgar Escritura e Doação em favor dos menores: Paulo Cezar Mendes Polidorio, Romilson Polidorio da Silva e Patrícia Mendes Polidorio, relativo ao lote nº 10, quadra nº 156, do Conjunto Habitacional Engº José Vicente de Sanctis Pires, localizado na Vila Panorama, nesta cidade de Jardim/MS, matrícula sob o nº 11895, ficha 001 do livro nº 02 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, assinando a escritura pública de Venda e Compra.

ART. 2º - O terreno doado, foi adquirido pela Sra. Dulcelina Mendes Polidorio, mãe dos menores adquirentes, que veio à falecer através do Termo de Doação de Terreno Urbano do “CONJUNTO HABITACIONAL ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES”, celebrado entre o Prefeito do Município de Jardim/MS e a referida donatária, em data de 08 de abril de 1994.

ART. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta dos beneficiários.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 29 de Junho de 2.000.


Dr. Márcio Campos Monteiro,

Prefeito Municipal.